

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº615

SUMÁRIO



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 424/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**
Presidente da Câmara

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 425/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **ISABELLA JESUS DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 426/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **MANOEL JAILSON FERREIRA PASSOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**
Presidente da Câmara

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615



Atos Oficiais

DECRETO Nº 427/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **MARCELO CARNEIRO MATOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CC – 2.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 428/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **MARIA TELMA DOREA GUIMARAES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 429/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **MIRIAM FALCÃO CARNEIRO DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CC – 5

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUÍPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 430/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **WERIG DA SILVA LIMA DE JESUS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 431/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **MARCIO CARNEIRO DE ARAUJO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Informática, Símbolo CC – 5.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 432/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **CLEBER BEZERRA DIAS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CC – 2.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 433/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **RONALDO SILVA DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CC – 2.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



DECRETO Nº 434/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **REGINALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC - 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615



Atos Oficiais

DECRETO Nº 435/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **RILDO MACIEL MARTINS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC – 3.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Câmara encarregada de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 30 de Novembro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUIPE

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615

Atos Oficiais



Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022

DECISÃO

Objeto: Aquisição de um veículo tipo SUV, motorização mínima 1.0, transmissão automática, zero Km, ano 2022 e modelo 2022, bicombustível, motor flex, capacidade 05 passageiros, direção hidráulica/elétrica, câmbio de transmissão automática, com ar condicionado, destinado a Câmara Municipal de R. do Jacuípe.

Referências: Contrato administrativo nº 011/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022.

Contratada: JUBIABÁ VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.859.05710001-52, representante legal, o senhor LAIO LEONY DE PAIVA, portador do RG no 1299086063 e CPF nº 028.806.425-90.

Trata-se de contrato administrativo nº 011/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto do presente contrato foi a aquisição de um veículo tipo SUV, motorização mínima 1.0, transmissão automática, zero Km, ano 2022 e modelo 2022, bicombustível, motor flex, capacidade 05 passageiros, direção hidráulica/elétrica, câmbio de transmissão automática, com ar condicionado, destinado a Câmara Municipal de R. do Jacuípe, condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Nesse sentido, a proposta da contratada contemplou um veículo tipo "SUV" zero quilômetro - ano de fabricação 2022; modelo 2022; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal e lateral para motorista e passageiro; freios ABS; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; câmbio de transmissão automática; motor 1.0, no mínimo; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

Assim, o veículo oferecido de acordo com a descrição acima contemplava um veículo novo – marca Renault Duster Intense, Ano Fab/Mod: 2022/2022, cor Brown Vison, Combustível: Álcool/Gasolina, com transmissão automática.

Ocorre que, foi verificado que o veículo entregue não dispõe de transmissão automática, é composto de transmissão manual. Ou seja, o automóvel é diverso do quanto pretendido pela administração, inclusive, diverso também do quanto contido na proposta da contratada, conforme documento contido no processo licitatório.

A Assessoria Jurídica, emitiu parecer no sentido de que prosseguimento do processo administrativo. Diante deste fato, veio o processo administrativo para decisão.

Foi, então, notificada formalmente em 02/09/2022 sobre o cumprimento parcial do contrato, e apresentou defesa alegando que:

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615



Atos Oficiais

“Ocorre que, a ora CONTRANOTIFICANTE recebe a notificação com extrema surpresa tendo em vista que possui anos no mercado de consumo automobilístico, zelando sempre pelo cumprimento das suas obrigações legais e contratuais e nunca ocorreu uma situação semelhante a presente.

Esclarece que após o recebimento da notificação, a CONTRANOTIFICANTE abriu processo interno dando início a pesquisa para apurar os fatos reclamados.

Foi constatado que houve um erro de faturamento, tendo em vista que o veículo licitado possuía versão automática, sendo que no momento do fornecimento/entrega, houve disponibilização da versão manual, ou seja, mesmo veículo, porém com transmissão divergente.

Em contrapartida, faz-se pertinente observar que a CONTRANOTIFICADA recebeu o veículo fornecido pela CONTRANOTIFICANTE sem qualquer ressalva, sendo que vem utilizando o bem durante (05 MESES), percorrendo milhares de quilômetros, gerando desgastes no veículo, não sendo plausível e razoável a substituição no presente momento.

Conforme legislação específica referente ao contrato entabulado entre as partes, é de responsabilidade da contranotificada proceder com a inspeção do bem no momento da entrega, bem como em prazo legal, atestando a sua execução, tendo ocorrido na forma descrita.

Conforme cláusula quinta do referido contrato, o pagamento somente deverá ser efetuado “através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.”.

Houve o pagamento por parte da contranotificada após a entrega do veículo, ou seja, ocorreu a execução contratual, bem como inexistiu qualquer pendência por parte da concessionária.

Salienta que, caso tivesse a CONTRANOTIFICADA feito inspeção de maneira eficiente, teria sido constatado no momento da entrega do veículo o

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano VII—Edição Nº 615



Atos Oficiais

erro na configuração do veículo, visto que é de simples a identificação o tipo de transmissão do veículo (manual/automático).

Nessa trilha apresentamos como solução coerente ao presente caso ressarcir ao erário a diferença de valores existentes entre os veículos, vez que a versão automática possuía o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme nf. E a versão manual R\$ 108.650,00 (cento e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), devendo ser restituído a quantia de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais), na certeza que não haverá prejuízos a nenhuma das partes e estaríamos cumprindo o real objetivo da licitação”.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas por ambas as partes, tanto a notificante quanto a notificada. Veio o processo administrativo para decisão.

Diante da manifestação da notificada, pontuando sobre a impossibilidade de troca do veículo, devido ao período que o veículo vem sendo usado, e considerando que houve falha na verificação do objeto por parte também da notificante, o que de pronto, fica determinado a abertura de processo para administrativo para verificação de responsabilidade, bem como considerando que a empresa se manifestou em reparar o eventual dano causado ao erário, acolho a proposta de solução apresentada em sede de contranotificação, ou seja, com o ressarcimento ao erário, da diferença de valores existentes entre os objetos licitado e o efetivamente entregue, no caso, R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de comprovante de pagamento ao Poder Executivo na Conta Corrente nº 11.875-3, Agência nº 0684-X, de titularidade do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em função de impedimento legal de ressarcimento direto para a conta da Câmara Municipal, contado da data da comunicação da decisão final à notificada.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Riachão do Jacuípe/BA, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA
VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIACHÃO DO JACUIPE